

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no exercício de suas atribuições regimentais, procedeu à análise do Projeto de Lei nº 19/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A proposição tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 1.612/2026 para acrescentar o valor de R\$253.000,00 ao repasse destinado à Associação dos Estudantes Tirenenses, elevando o montante total da subvenção para R\$693.000,00 no exercício de 2026.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, verifica-se que a matéria se insere na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. A iniciativa do projeto também é legítima, por tratar de matéria relacionada à execução orçamentária e à gestão administrativa municipal, de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

A redação do projeto apresenta clareza, objetividade e adequada técnica legislativa, não sendo constatados vícios formais ou materiais que impeçam sua tramitação.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 19/2026, opinando por sua aprovação.

Tiros, 02 de junho de 2026.
Laércio José dos Santos – Presidente
Jéssica Luiza Pessoa Lima – Relatora
Divaldo Luiz de Lima - Vogal

